

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REDUZIR EM 50% (CINCOENTA POR CENTO), A BASE DE CÁLCULO CONSTATANTE DA LEI Nº 056/86 DE 11/11/86, PELO PERÍODO DE UM ANO PARA FINS DE LIBERAÇÃO DE TÍTULOS DE AFORAMENTO.

O Prefeito Municipal de Pedro Canário-ES, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a reduzir em 50% (cincoenta por cento) a base de cálculo constante da lei nº 056/86 de 11/11/86, pelo período de um ano, para fins de liberação de títulos de aforamento.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário-ES.
Em 17 de Abril de 1997.



ATAIDES CANAL
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal em 17 de Abril de 1997.



Sergio R. Masucci
Chefe de Gabinete